

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 507/25 – FAHECE

O Superintendente da Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON – FAHECE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de processo seletivo simplificado para contratação de **Supervisor(a) Operacional de Central de Regulação**, que atuará no **SAMU** no município de **Blumenau/SC**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido pelo presente edital e coordenado por uma Comissão Examinadora.
- 1.2 A FAHECE constituirá Comissão Examinadora composta por, pelo menos, 02 (dois) membros: o gestor da área a quem se destina o cargo ou pessoa designada por ele e representante da Gerência de Gestão de Pessoas.
- 1.3 O presente processo destina-se a seleção de profissional para contratação pela FAHECE, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, sem direito à estabilidade prevista no Artigo 41 da Constituição da República.
- 1.4 Os demais classificados, em ordem crescente, poderão ser contratados posteriormente, durante a vigência do presente edital, conforme as necessidades da FAHECE.
- 1.5 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo. Será levado em consideração as atribuições e especificidades do cargo.

2 DA VAGA

- 2.1 É oferecida a seguinte vaga:

Cargo	Cidade	Nº de vagas	Jornada de Trabalho	Salário base
Supervisor(a) Operacional de Central de Regulação	Blumenau/SC	1 vaga	40 horas semanais, de segunda a sexta, com flexibilidade de horário.	R\$4.576,49

Benefícios: vale transporte, vale refeição ou vale alimentação, plano de saúde, plano odontológico, seguro de vida, convênio com farmácias e universidades.

- 2.2 As atribuições do cargo são as descritas sumariamente a seguir:
 - a) Monitorar e supervisionar as atividades diárias da Central de Regulação, garantindo seu funcionamento contínuo em diferentes turnos (manhã, tarde, noite e madrugada), com

flexibilidade de horário, respeitando as normas e diretrizes estabelecidas pela legislação trabalhista vigente;

- b) Supervisionar horários de entrada, saída e intervalos dos Técnicos Auxiliares de Regulação Médica (TARM) e Rádio Operadores;
- c) Supervisionar o tempo resposta dos Técnicos Auxiliares de Regulação Médica (TARM) e do Rádio Operador;
- d) Supervisionar o registro dos tempos resposta (USA's) realizados pelo ROs;
- e) Supervisionar o acionamento e a distribuição de recursos móveis conforme definição do Médico Regulador;
- f) Promover capacitações e atualizações para as equipes, assegurando o alinhamento com os protocolos vigentes. Realizar a integração com novos membros da equipe;
- g) Intermediar conflitos interpessoais e operacionais;
- h) Aplicar medidas administrativas verbais/escritas, quando necessárias, mediante orientação da Coordenação de Operações e RH;
- i) Avaliar os indicadores de desempenho da Central de Regulação, identificar pontos críticos e promover ações de melhoria;
- j) Implementar ações corretivas ou preventivas para melhorar o serviço;
- k) Fiscalizar o registro adequado dos dados da ocorrência em chamadas telefônicas;
- l) Construir as escalas de plantões, garantindo cobertura completa 24 horas, 7 dias na semana;
- m) Garantir a infraestrutura e os equipamentos da Central em funcionamento;
- n) Atuar como ponto de contato entre a Central de Regulação e outras instituições de saúde, segurança e emergência;
- o) Comunicar a Secretaria do Estado de Saúde (SES) quando ocorrer quedas de sinal telefônico, sinal de internet, entre outras dificuldades estruturais que ocorram;
- p) Garantir a integração e o fluxo de informações entre as bases descentralizadas e a Centra;
- q) Assegurar que todos os procedimentos sigam os regulamentos vigentes, como a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e normas estaduais ou municipais relacionadas ao SAMU;
- r) Repassar mensalmente aos colaboradores Técnicos Auxiliares de Regulação Médica (TARM) e Rádio Operadores (Ros), os principais indicadores inerentes a função;
- s) Elaborar escalas de férias e/ou folgas, acompanhando o banco de horas, gerenciando os indicadores de absenteísmo e de rotatividade, bem como os riscos de trabalho (ocupacionais) da sua equipe, assim como os demais processos relacionados a gestão de pessoas;
- t) Promover a participação ativa dos colaboradores nos Programas de Capacitação e de Gestão da Qualidade;
- u) Avaliar e acompanhar o desempenho de seus colaboradores dentro do modelo de "Gestão por Competências", monitorando os planos de ação sem deixar que os prazos expirem e registrando feedbacks constantes, conforme padrão adotado pela instituição;
- v) Realizar outras atividades correlatas e/ou inerentes à sua função conforme descritas no respectivo Perfil Profissiográfico Previdenciário e/ou quando solicitadas pelo superior imediato.
- w) Garantir que as metas, estratégias, políticas e objetivos do Planejamento Estratégico sejam divulgados e entendidos por todos os colaboradores, promovendo programa de capacitação e gestão da qualidade.

- 2.3 Os pré-requisitos, em caráter eliminatório, do cargo objeto deste processo seletivo são os seguintes:

Cargo	Pré-requisitos
Supervisor(a) Operacional de Central de Regulação	1. Diploma de graduação completa em Administração, ou áreas afins emitida por instituição reconhecida pelo MEC. 2. Experiência profissional mínima comprovada de 6 (seis) meses em cargo de supervisão de equipes.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição será efetuada pela *Internet*, no site www.fahece.org.br/trabalhe-conosco, edital de processo seletivo nº 507/25, a partir das 09h00min do dia 31/10/2025 até às 23h59min do dia 03/11/2025, preenchendo a ficha padrão de inscrição, disponibilizada no site citado.
- 3.2 A FAHECE não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante, acompanhar a situação de sua inscrição.
- 3.3 A FAHECE reserva o direito de excluir do processo seletivo as fichas de inscrição que estejam com informações incompletas. Somente serão aceitas fichas de inscrição cadastradas no site.

4 DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á com base na aprovação dos candidatos nas etapas, de acordo com o item 05 (cinco) deste edital.
- 4.2 A seleção dos candidatos para as etapas do processo seletivo dar-se-á através do endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.
- 4.3 O não comparecimento e/ou desistência do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, ou a não apresentação dos documentos comprobatórios, implicam na desclassificação do candidato no processo seletivo. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato classificado na etapa anterior, por ordem de classificação.
- 4.4 A divulgação dos candidatos classificados em cada etapa será publicada no site da FAHECE (www.fahece.org.br/trabalhe-conosco).
- 4.5 Os candidatos inscritos no edital, que não constam na relação de candidatos classificados, estão desclassificados do processo seletivo, conforme os critérios classificatórios/desclassificatórios previstos nos itens correspondentes de cada etapa deste edital.
- 4.6 A inexatidão das informações implicará em seu descarte, para fins de pontuação. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato que, ao informar os dados, se responsabilizará pela sua veracidade.
- 4.7 Para fins de pontuação, serão consideradas as especificações descritas no quadro abaixo:

Categoria	Especificação	Pontuação
Cursos específicos relacionados à vaga	De 10 a 50 horas	0,1
	De 51 a 100 horas	0,3
	Acima de 100 horas	0,5
Pós-graduação concluída em administração ou áreas afins.		1,5
Experiência comprovada com Central de Regulação de Serviços de Emergência.	Até 1 ano	1,0
	De 1 a 2 anos	2,0
	A partir de 2 anos	3,0
Experiência comprovada como Supervisão de equipe de teleatendimento.	Até 2 anos	2,0
	De 2 a 4 anos completos	3,0
	A partir de 5 anos	5,0

- 4.8 Todos os títulos válidos para a pontuação devem ser específicos da área relacionada à vaga, com registro em instituição credenciada pelo MEC.
- 4.9 Não serão aceitos para fins de pontuação na categoria de cursos: certificados de disciplinas curriculares de graduação, especialização, mestrado e doutorado.
- 4.10 A pontuação da experiência profissional será calculada com base no somatório total dos meses registrados nas experiências comprovadas e relacionadas à área de atuação, conforme o item 4.7 deste edital. Ressalta-se que, no caso de experiências concomitantes, o tempo de experiência não será considerado de forma cumulativa.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 **1ª Etapa – Recebimento e avaliação da ficha de inscrição (classificatória/eliminatória).**
- 5.1.1 A seleção e classificação dos candidatos nesta etapa consistirá na análise da ficha de inscrição preenchida, contendo as informações pessoais e dos pré-requisitos previstos no item 2.3 e somatório de pontos, conforme o item 4.7 deste edital.
- 5.1.2 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação igual a zero, ou inferior à média aritmética de todos os candidatos.
- 5.1.3 Se a aplicação do disposto neste item importar na classificação de um número menor de candidatos do que o número de vagas ofertadas, a FAHECE poderá considerar aprovados, tantos candidatos quantos forem as vagas disponíveis.
- 5.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, na seguinte ordem:

- 5.1.4.1 Maior pontuação em experiência comprovada como Supervisão de equipe de teleatendimento;
- 5.1.4.2 Maior pontuação em experiência profissional comprovada com Central de Regulação de Serviços de Emergência;
- 5.1.4.3 Maior pontuação em cursos específicos relacionados à vaga;
- 5.1.4.4 Maior tempo de permanência com vínculo empregatício no cargo/função;
- 5.1.4.5 Candidato com maior idade.
- 5.2 **2ª Etapa (Final) – Avaliação técnica/comportamental (classificatória/eliminatória).**
- 5.2.1 Serão selecionados os primeiros candidatos classificados na 1ª etapa, para realização da avaliação técnica/comportamental.
- 5.2.2 O número de candidatos a serem chamados será definido pela Comissão Examinadora. Os candidatos classificados na 1ª etapa e não chamados, poderão sê-lo a qualquer momento dependendo da necessidade de pessoal, considerando o prazo de vigência deste edital.
- 5.2.3 Na avaliação poderão ser utilizados como instrumentos: teste comportamental e/ou estudo de caso e/ou dinâmicas em grupo e/ou entrevista técnica/comportamental e/ou prova técnica com o objetivo de avaliar competências (conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes) que possibilitem obter maior probabilidade de sucesso na execução de determinadas atividades.
- 5.2.4 A avaliação técnica/comportamental estará relacionada às atividades do cargo/função. A FAHECE fornecerá os recursos necessários para o desenvolvimento da atividade.
- 5.2.5 A avaliação será realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro de colaboradores da FAHECE, profissional contratado para esta finalidade e/ou Comissão Examinadora do processo seletivo
- 5.2.6 A desclassificação do candidato para o respectivo cargo indica tão somente que o candidato não atendeu, à época do processo seletivo, as competências exigidas para o exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorreu.

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 O candidato selecionado para assumir a vaga deverá apresentar à Comissão Examinadora do processo seletivo os documentos originais comprobatórios dos itens 2.3 e 4.7 previstos neste edital.
- 6.2 A experiência será comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração fornecida pela empresa contratante. A não apresentação dos documentos comprobatórios implica na desclassificação do candidato.
- 6.3 A classificação final será obtida após a comprovação das informações da ficha de inscrição pelo candidato selecionado na 2ª etapa.

- 6.4 Os candidatos classificados na 2ª etapa e não chamados, poderão sê-lo a qualquer momento, dependendo da necessidade de pessoal, dentro do prazo de vigência deste edital.
- 6.5 A aprovação no processo seletivo não significa a contratação compulsória do candidato, tampouco confere direito subjetivo à vaga. Apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga, sendo possível que tal processo sirva tão somente para cadastro de candidatos potencialmente aptos.
- 6.6 A divulgação da classificação final será publicada no *site* da FAHECE (www.fahece.org.br/trabalhe-conosco).
- 6.7 A homologação do resultado será realizada pelo Superintendente da FAHECE, com base no resultado final e documentação do processo, emitidos pela Comissão Examinadora.

7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratação e o exercício das atribuições do cargo dependerão dos seguintes requisitos básicos:
- 7.1.1 Classificação no processo seletivo;
- 7.1.2 Aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional fornecido pelo médico do trabalho;
- 7.1.3 Ter disponibilidade de trabalho na carga horária e horário determinado para a vaga;
- 7.1.4 Entrega de todos os documentos solicitados para admissão pela FAHECE. Caso não sejam entregues, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.2 A participação no processo de seleção de empregado desligado por iniciativa da FAHECE, sem justa causa ou por término de contrato por prazo determinado, somente será admitida depois de transcorrido 01 (um) ano da data do desligamento. Antes deste período, identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.2.1 Caso o desligamento tenha sido por justa causa, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.3 É vedada a contratação de empregado para o mesmo setor em que já labore cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau, inclusive, havendo ou não relação de subordinação entre eles. Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.4 É vedada a contratação de empregado ou servidor disponibilizado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau de ocupantes dos cargos de Superintendência, Núcleo Estratégico e Gerências Estatutárias da FAHECE, bem como, de Direção Geral, Gerências Técnicas, Gerências de Enfermagem e Gerências Administrativas das unidades próprias ou sob sua gestão.

- 7.5 A participação de empregados é limitada aos processos que envolvam cargos iguais ou de maior complexidade, excluindo-se a possibilidade de regressão na carreira (cargos de menor status). Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posteriormente, de irregularidade nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo.
- 8.2 A critério da Comissão Examinadora e da Gerência de Gestão de Pessoas, as etapas do processo seletivo poderão ser ampliadas ou suprimidas para melhor adequação ao processo seletivo das profissionais.
- 8.3 A critério da Comissão Examinadora e da Gerência de Gestão de Pessoas, as etapas do processo seletivo poderão ocorrer na mesma data e horário.
- 8.4 Os casos omissos deste edital, bem como as interpretações e decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela Comissão Examinadora, não estando sujeitos a grau de recurso.
- 8.5 Havendo necessidade e o interesse da empregadora, poderá o empregado ser transferido de setor ou local de trabalho (na mesma região metropolitana), sem, no entanto, acarretar mudança de função, salário ou domicílio.
- 8.6 Havendo necessidade e interesse da empregadora, poderá ocorrer mudança de escala de trabalho e/ou carga horária durante a vigência desse edital, nesse caso, o candidato chamado poderá aceitar ou não a vaga. Não aceitando continuará classificado para a próxima vaga disponível.
- 8.7 Havendo necessidade e interesse da empregadora, poderá ocorrer mudança de escala de trabalho, carga horária e/ou tipo de contrato durante a vigência desse edital, nesse caso, o candidato chamado poderá aceitar ou não a vaga. Não aceitando continuará classificado para a próxima vaga disponível.
- 8.8 Sendo do interesse da Fundação, o Superintendente da FAHECE poderá revogar o presente edital, a qualquer tempo, se houver razão fática jurídica.

9 DA PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

- 9.1 A FAHECE executa as suas atividades em atenção às disposições constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018). Desta forma, os dados pessoais fornecidos quando da candidatura da vaga de emprego serão utilizados apenas para a finalidade à qual foram disponibilizados e conforme disposições constantes no presente edital.
- 9.2 Em cumprimento às disposições na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que se aplica à atuação da FAHECE, registra-se que serão publicados dados básicos de identificação dos candidatos e seu desempenho no processo seletivo. Do mesmo modo, a FAHECE poderá realizar a divulgação da relação de colaboradores e informações com relação a seu vínculo trabalhista.

- 9.3 Encerrado o processo seletivo, nos termos deste edital, os dados pessoais dos candidatos serão temporariamente armazenados no banco de dados da FAHECE para fins de registro da regularidade do procedimento.
- 9.4 Maiores informações com relação ao tratamento de dados pessoais pela FAHECE podem ser obtidas em sua Política de Privacidade (www.fahece.org.br/politica-privacidade), incluindo os dados de contato do encarregado de dados.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1 O presente edital terá prazo de vigência de 6 meses, a contar da sua data de publicação, podendo ser prorrogado, a critério da FAHECE.

Florianópolis/SC, 31 de outubro de 2025.

Douglas Alves Cláudio
Superintendente

Bianca Linhares Brasil
Gerente de Gestão de Pessoas